

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.401/2014.



"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e da outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.391/2013) em mais 10% (dez por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) no limite de 100% do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) no limite de 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) no limite de 35% dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso III parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo Santa Luz, 20 de Maio de 2014.

Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva

1º Secretário

Edmilson \$antos de Souza

2º Secretário